



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 713, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 421/2009, de 27/02/2009 e dá outras providencias.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal de nº 421/2009, de 27 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os valores das diárias e indenizações de transportes são os constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei, ficando assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e índice de revisão e atualização dos salários dos Servidores Públicos Municipal, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo desprezadas as frações de centavos.

Paragrafo Único – O valor das diárias e indenização de transportes do Poder Legislativo Municipal será fixado pela Câmara Municipal, por Resolução, ouvido a maioria absoluta do Plenário da Casa, assegurado a isonomia e a mesma metodologia aplicada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.